

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação compreende o fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios, tais como pães, bolos, cavacos, nata, sanduíches, salgados, refrigerantes e sucos, conforme especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas pelas Secretarias Municipais de Grão-Pará/SC.

O fornecimento será realizado em lote único, sendo de responsabilidade de uma única empresa contratada o atendimento integral de todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, incluindo a entrega direta nas unidades designadas pela Administração, conforme a demanda e mediante solicitação formal.

Todos os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Código de Defesa do Consumidor e demais regulamentações pertinentes.

A entrega deverá ocorrer de forma fracionada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata, garantindo o abastecimento regular e eficiente das unidades administrativas.

A seguir, apresenta-se a relação dos itens estimados, com suas respectivas descrições, unidades de fornecimento e quantidades aproximadas para o período de 12 (doze) meses:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÃO DE BATATA; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BATATA, OVOS, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, MANTEIGA. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 800G)	UN	400	R\$ 17,25	R\$ 6.900,00
02	PÃO FRANCÊS; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E				



	ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 50G)	KG	1200	R\$ 15,87	R\$ 19.044,00
03	PÃO MILHO; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO, BATATA, CARÁ, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 800G)	UN	400	R\$ 16,75	R\$ 6.700,00
04	PÃO DE QUEIJO; INGREDIENTES: MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO, QUEIJO, OVOS, LEITE, ÓLEO DE SOJA. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 20G)	KG	1000	R\$ 39,25	R\$ 39.250,00
05	PÃO DE QUEIJO SEM LACTOSE; INGREDIENTES: MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO SEM LACTOSE, QUEIJO SEM LACTOSE, OVOS, LEITE SEM LACTOSE, ÓLEO DE SOJA. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 20G)	KG	400	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00
06	PÃO INTEGRAL FATIADO; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÁGUA. (PESO UNITÁRIO 250G A 320G)	UN	1200	R\$ 18,25	R\$ 21.900,00
07	PÃO FATIADO; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO. (PESO UNITÁRIO 500G A 530G)	UN	1000	R\$ 17,75	R\$ 17.750,00
08	ROSCA; INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, LEITE INTEGRAL, BANHA DE PORCO, SAL. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 600G)	UN	600	R\$ 13,75	R\$ 8.250,00
09	CAVACO DOCE; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, MARGARINA, AÇÚCAR, FERMENTO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 60G)	KG	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
10	CAVACO SALGADO; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, MARGARINA, SAL, TEMPERO VERDE, FERMENTO. (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 60G)	KG	300	R\$ 29,25	R\$ 8.775,00



11	BOLO DE CENOURA; INGREDIENTES: CENOURA, OVOS, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO E ÓLEO. (PESO UNITÁRIO 1,5 KG)	KG	500	R\$ 32,75	R\$ 16.375,00
12	BOLO DE CENOURA SEM AÇÚCAR; INGREDIENTES: OVOS, CENOURA, BANANA, ÓLEO, MAÇÃ, AVEIA, UVAS PASSAS, FARINHA DE TRIGO E FERMENTO QUÍMICO. (KG)	KG	800	R\$ 47,25	R\$ 37.800,00
13	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA; INGREDIENTES: CHOCOLATE EM PÓ, OVOS, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO, LEITE E FERMENTO EM PÓ. COBERTURA: LEITE CONDENSADO, LEITE, MARGARINA E CHOCOLATE EM PÓ. (PESO UNITÁRIO 1,5 KG)	KG	500	R\$ 38,50	R\$ 19.250,00
14	BOLO DA VOVÓ S/COBERTURA; INGREDIENTES: OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, ÁGUA. (PESO UNITÁRIO 1,5 KG)	KG	400	R\$ 34,50	R\$ 13.800,00
15	CUCA DE MANTEIGA COM FAROFA; INGREDIENTES: OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, LEITE, FERMENTO. FAROFA: AÇÚCAR, MANTEIGA E TRIGO (PESO UNITÁRIO 1,5 KG)	KG	400	R\$ 35,50	R\$ 14.200,00
16	BOLO MESCLADO S/COBERTURA; INGREDIENTES: OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, ACHOCOLATADO, FERMENTO, LEITE. (PESO UNITÁRIO 1,5 KG)	KG	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
17	NATA – CREME DE LEITE, PROCESSADO, PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 GR	UN	400	R\$ 14,25	R\$ 5.700,00
18	PÃO DOCE; INGREDIENTES: FARINHA ESPECIAL DOCE, FERMENTO E ÁGUA (PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 60G)	KG	400	R\$ 16,12	R\$ 6.448,00
19	SALGADO COXINHA; INGREDIENTES: ÁGUA, FARINHA DE TRIGO, SAL, TEMPEROS, FRANGO. COM RECHEIO SABOR FRANGO. (PESO UNITÁRIO DE 25 A 30G)	UN	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00



20	SALGADO PASTEL; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO PARA PASTEL, CACHAÇA, SAL, CARNE MOÍDA. COM RECHEIO SABOR CARNE MOÍDA. (PESO UNITÁRIO DE 25 A 30G)	UN	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
21	SALGADO RISOLES; INGREDIENTES: LEITE, MARGARINA, SAL, FARINHA DE TRIGO PARA PASTEL. COM RECHEIO NOS SABORES: FRANGO E PALMITO (PESO UNITÁRIO DE 25 A 30G)	UN	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
22	SANDUÍCHE NATURAL; INGREDIENTES: PÃO DE FORMA, FRANGO, ALFACE, TOMATE, REQUEIJÃO LIGHT. (PESO UNITÁRIO 100 A 120G)	UN	1000	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00
23	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA: COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFÉINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET, COM NO MÍNIMO 2 LITROS.	UN	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
24	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM NO MÍNIMO 2 LITROS.	UN	300	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00
25	SUCO DE LARANJA NATURAL (5 LITROS) - SUCO DE FRUTA 100% INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE	UN	300	R\$ 103,25	R\$ 30.975,00



	VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 5 LITROS.				
26	SUCO DE LARANJA NATURAL (1,5 LITROS) - SUCO DE FRUTA 100% INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM COM 1,5 LITROS.	UN	300	R\$ 36,25	R\$ 10.875,00
VALOR TOTAL:					R\$ 361.067,00

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos são considerados materiais comuns, pois possuem características técnicas padronizadas, de fácil verificação, com padrões de qualidade e desempenho claramente definidos por especificações amplamente adotadas no mercado. Essa classificação é justificada pela possibilidade de estabelecer requisitos objetivos no edital, baseados em normas e práticas usuais do setor. Além disso, trata-se de uma contratação de serviços de natureza continuada, fundamentais para garantir a continuidade das atividades administrativas da Administração Pública, atendendo a demandas permanentes ou de longa duração, essenciais para o bom funcionamento das rotinas administrativas.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Grão-Pará/SC encontra respaldo em fundamentos legais, técnicos e administrativos que assegurem sua legitimidade, eficiência e economicidade. Do ponto de vista legal, a aquisição está amparada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, transparência, isonomia, planejamento e eficiência. A escolha pela modalidade de pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, revela-se adequada por possibilitar contratações sob demanda, com preços previamente registrados, promovendo flexibilidade, redução de custos com compras emergenciais e melhor controle orçamentário.

Sob a ótica técnica, o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios é indispensável para a execução de diversas atividades das Secretarias Municipais, como a oferta de alimentação escolar nas unidades de ensino, suporte a eventos institucionais, reuniões administrativas, campanhas de saúde, ações sociais, atividades culturais e esportivas, entre outras. A alimentação escolar, em especial, configura-se como um elemento essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes, influenciando diretamente no rendimento acadêmico, na frequência escolar e na promoção da saúde. Em muitos casos, especialmente entre alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, essas refeições representam a principal ou única fonte de alimentação diária, o que reforça a importância de um fornecimento regular e de qualidade.

Além disso, os gêneros alimentícios são utilizados em ações promovidas pelas diversas secretarias e pelo Gabinete do Prefeito, tais como oficinas, capacitações, encontros comunitários, recepções institucionais e atividades internas, com o objetivo de proporcionar acolhimento, conforto e integração dos participantes. Nessas ocasiões, itens como pães, bolos, cavacos, nata, sanduíches, salgados, refrigerantes e sucos são indispensáveis para a boa condução das atividades e para fortalecer o vínculo entre a administração pública e a comunidade.

Administrativamente, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para a padronização dos produtos fornecidos, para a otimização dos processos internos e para a melhoria do planejamento orçamentário municipal. Esse modelo permite a contratação parcelada e sob demanda, evitando desperdícios e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos. Cabe ressaltar, ainda, que é inviável ao Município produzir internamente os alimentos necessários, uma vez que não dispõe de estrutura física, equipamentos apropriados ou equipe técnica especializada para esse fim, o que torna a contratação de empresa do ramo a única alternativa viável.

Dessa forma, a contratação pretendida está devidamente fundamentada na necessidade real e contínua das Secretarias Municipais, na adequação às normas legais e no compromisso com a qualidade da gestão pública. Ao garantir o fornecimento adequado de gêneros alimentícios, o Município investe na melhoria das ações institucionais e no bem-estar da população, fortalecendo sua capacidade de oferecer serviços públicos mais eficientes, humanizados e comprometidos com a qualidade de vida dos munícipes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas operacionais e institucionais das diversas Secretarias Municipais, durante o período de 12 (doze) meses. Essa aquisição abrangerá itens como pães, bolos, cavacos, sanduíches, salgados, refrigerantes, sucos, entre outros produtos, que serão utilizados em ações como alimentação escolar, eventos comunitários, reuniões, capacitações, campanhas e demais atividades promovidas pelas secretarias e pelo Gabinete do Prefeito.

Considerando a natureza da demanda, que é contínua, variada e com consumo variável conforme a necessidade de cada unidade, optou-se por realizar a contratação por Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade é a mais adequada para atender esse tipo de fornecimento, uma vez que possibilita:

- Aquisição conforme a real necessidade das unidades requisitantes, sem a obrigatoriedade de consumo imediato ou integral dos itens registrados;
- Maior controle orçamentário e financeiro, evitando desperdícios;
- Flexibilidade na gestão do contrato e atendimento ágil às demandas pontuais;
- Maior competitividade entre os fornecedores, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução adotada garante economicidade, eficiência e segurança jurídica ao processo, ao mesmo tempo em que assegura o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios para manter a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Grão-Pará/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

01. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos devem ser novos, frescos, próprios para o consumo humano, livres de qualquer contaminação, dentro do prazo de validade, e embalados conforme as normas da vigilância sanitária e legislação vigente. A qualidade dos alimentos deverá ser compatível com os padrões de consumo institucional, visando segurança alimentar e nutricional.
02. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias, mediante solicitações prévias. O fornecedor deverá possuir estrutura logística suficiente para atender aos prazos estipulados e garantir a pontualidade nas entregas, de modo a não comprometer a execução das atividades institucionais.
03. Cada item deverá ser entregue conforme as especificações constantes no Termo de Referência, respeitando ingredientes, composição, peso, acondicionamento e demais características exigidas. Não serão aceitos produtos divergentes das descrições previamente estabelecidas.

04. A empresa contratada deverá estar devidamente registrada e autorizada a exercer atividade compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios, sendo exigida a apresentação de licenças e alvarás sanitários, inclusive da Vigilância Sanitária Municipal.
05. Os produtos industrializados devem conter rótulo com identificação clara do produto, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, nome e CNPJ do fabricante, conforme exigências da ANVISA.
06. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para fornecer todos os itens solicitados, com garantia de reposição em caso de produtos danificados ou em não conformidade, no prazo máximo estipulado em edital.
07. Todos os procedimentos relativos à contratação, fornecimento, entrega, controle de qualidade e faturamento deverão estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, e com os termos estabelecidos no contrato.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

01. Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo.
02. Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo.
03. Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da presente contratação se dará por meio do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme demanda apresentada pelas Secretarias Municipais de Grão-Pará/SC. As solicitações serão realizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de pedido formal emitido pela Administração, especificando os itens, quantidades, local e data de entrega.

Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, isentos de qualquer avaria física ou mecânica decorrente de manuseio ou transporte, e devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, que preservem suas propriedades nutricionais, características originais e garantam a segurança sanitária exigida pelas normas vigentes.

Será exigido que os gêneros alimentícios sejam entregues com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua fabricação, assegurando o consumo de itens frescos e dentro dos padrões de qualidade. As embalagens deverão conter, de forma clara e legível, a denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, número do lote e identificação do fornecedor, conforme exigido pela legislação vigente.

Produtos que não atendam às especificações técnicas constantes no edital e seus anexos poderão ser recusados, total ou parcialmente, cabendo à empresa contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração, além de estarem sujeitas às penalidades contratuais cabíveis.

As entregas deverão ser realizadas nos locais designados em cada requisição, e todas as despesas logísticas – incluindo transporte, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários – correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

Este modelo de execução visa garantir a regularidade no abastecimento, a qualidade dos produtos fornecidos, a agilidade nas entregas e a eficiência na prestação do serviço, atendendo com segurança e pontualidade às necessidades operacionais das Secretarias Municipais envolvidas.

Locais de Entrega:

- CEI Aconchego I - Rua Jorge Lacerda, S/N, Bairro Centro, Grão-Pará/SC;
- CEI Aconchego II - Rua Ângelo Alberton Luiz, No 372, Bairro Centro, Grão-Pará/SC;
- CEI Aconchego III - Rua Orleans, Nº 375, Bairro Centro, Grão-Pará/SC;
- CEI Rio Pequeno - Rod. SC 370, S/N, Bairro Rio Pequeno, Grão-Pará/SC;
- CEI Aiurê - Estrada Geral Aiurê, S/N, Bairro Aiurê, Grão-Pará/SC;
- CEI Célia Kulkamp Meurer - Rua Barão do Rio Branco, S/N, Bairro Centro, Grão-Pará/SC;
- Escola Municipal Prof. Gregório Wessler - Rua Leoberto Leal, Nº27, Bairro Centro, Grão-Pará/SC;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Rua Aderbal Ramos da Silva, S/N, Centro, Grão-Pará /SC – Ponto de Referência: ao lado do Posto de Saúde Central;
- Centro dos Idosos – Rua Aderbal Ramos da Silva, Bairro Centro, Grão-Pará/SC
- Centro dos Idosos do Distrito de Aiurê - Estrada Geral Aiurê;
- Posto de Saúde Central – Rua Aderbal Ramos da Silva, Bairro Centro, Grão-Pará/SC;
- Posto de Saúde Vila esperança (ESF 003) – Rua Teodoro Faust, Bairro Centro, Grão-Pará/SC;
- Secretaria da administração e fazenda / Gabinete do Prefeito – Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Bairro Centro, Grão-Pará/SC;
- Secretaria de Educação, Esporte e Cultura - Rua Nereu Ramos , Nº 485, Centro, Grão-Pará/SC
- Secretaria de desenvolvimento social - Rua Presidente Vargas, centro, Grão-Pará/SC.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a homologação da Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, estabelecendo os termos e condições para a execução do contrato. Todas as comunicações entre o município e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que exigido pela formalidade, sendo permitida a utilização de mensagens eletrônicas para esse fim, respeitando os princípios da transparência e da eficiência administrativa.

A gestão da Ata de Registro de Preço ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Edmar Kemper Nandi, que atuará como gestor do contrato, com a missão de assegurar a execução conforme as condições pactuadas e otimizar os resultados para a Administração Pública. Já a fiscalização será conduzida por Sabrina Miguel Ascari, Secretária Municipal da Educação, Esporte e Cultura, que foi designada para garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais, monitorando a execução das obrigações estabelecidas, com ênfase na qualidade, prazos e cumprimento das metas estabelecidas.

A fiscal técnica acompanhará de perto a execução do contrato, realizando registros detalhados de todas as ocorrências pertinentes e assegurando a conformidade com os termos acordados, a fim de evitar qualquer descumprimento ou falhas na execução dos serviços. Caso sejam identificadas irregularidades, inconformidades ou não conformidades, o fiscal emitirá notificações formais, estipulando prazos para a correção das falhas, a fim de garantir a continuidade do processo dentro dos padrões estabelecidos.

Em situações que exigem decisões ou ações fora da competência do fiscal, o assunto será encaminhado ao gestor do contrato, que tomará as medidas cabíveis, buscando sempre soluções eficazes e conforme as normas legais aplicáveis. O cumprimento integral das condições contratuais será monitorado e as partes contratantes serão solidariamente responsáveis pelas consequências de eventuais falhas na execução do contrato, seja total ou parcial.

Além disso, outras cláusulas e especificações detalhadas sobre a gestão do contrato serão incorporadas no documento contratual, abrangendo aspectos como penalidades, reajustes, e condições para eventual rescisão contratual. O contrato deverá ser executado com total fidelidade às disposições acordadas, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços prestados será realizada com base nas entregas efetivamente realizadas, mediante conferência dos produtos no momento do recebimento pelas Secretarias Municipais de Grão-Pará/SC.

Cada fornecimento será acompanhado de nota fiscal correspondente, na qual deverão constar todos os itens entregues, suas respectivas quantidades, datas de fabricação e validade, conforme estabelecido no pedido emitido pela Administração. Os produtos serão verificados quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas, condições sanitárias, integridade física e prazos de validade.

Somente após a conferência e aceitação dos produtos, será atestada a entrega pelo responsável da unidade recebedora, sendo essa a condição indispensável para que ocorra a liberação do pagamento à contratada.

Esse controle assegura que o município pague apenas pelos itens efetivamente entregues, em perfeitas condições, garantindo transparência, segurança e responsabilidade no cumprimento contratual.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em conta vinculada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura referente ao objeto entregue e devidamente aceito. A nota fiscal deverá detalhar as quantidades fornecidas, com a indicação dos valores unitários e totais.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Para a contratação em questão, será adotado o procedimento de **Pregão Eletrônico**, conforme a legislação vigente. Essa modalidade foi escolhida por proporcionar maior transparência, agilidade e competitividade entre os fornecedores, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento será o **Menor Preço por Lote**. A escolha desse critério justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, evitando a descontinuidade da padronização e possíveis dificuldades gerenciais, além de eventuais aumentos de custos. A contratação busca a formação de um todo unitário, com o estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que seria difícil de manter com múltiplos prestadores de serviços.

Além disso, será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a contratação, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos. A previsão de fornecimento parcelado oferece maior flexibilidade à Administração, que frequentemente necessita dos materiais. A demanda incerta para os itens e a flexibilidade do Sistema de Registro de Preços, que não obriga a Administração a realizar as compras, são características que tornam essa modalidade adequada.

A licitação será realizada sob a forma de **Multientidades**, permitindo a participação de diversas entidades da Administração Pública que necessitam dos mesmos materiais ou serviços. Essa abordagem visa otimizar a gestão e racionalizar os recursos públicos, promovendo a integração e cooperação entre as entidades envolvidas.

Em conformidade com o **Decreto nº 20/2022**, de 15 de julho de 2022, será aplicado tratamento diferenciado e favorecido para **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, com o objetivo de estimular a participação desses segmentos no certame, fortalecendo o desenvolvimento econômico e social e promovendo a competitividade no mercado público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Para a definição do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a quatro fornecedores do ramo, cujas atividades estão diretamente relacionadas ao objeto licitado.

A metodologia adotada consistiu na coleta direta de orçamentos atualizados, seguida da análise comparativa dos valores apresentados e do cálculo da média, desconsiderando eventuais valores incompatíveis com a realidade de mercado.

Tal procedimento visa assegurar a observância dos princípios da economicidade, transparência, isonomia e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior segurança jurídica e respaldo técnico à Administração Pública.

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é de R\$361.067,00 (trezentos e sessenta e um mil e sessenta e sete reais), servindo de parâmetro para avaliação das propostas e para o devido planejamento orçamentário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Fornecer os gêneros alimentícios conforme solicitado pela Administração Municipal, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital e seus anexos, observando os prazos, quantidades e qualidade exigidos;
2. Entregar os produtos no prazo máximo de 24 horas após a fabricação, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará/SC, conforme cada pedido;
3. Garantir que todos os produtos estejam em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, rotulados e identificados, contendo as informações obrigatórias: denominação, data de fabricação, validade, informações nutricionais e dados do fabricante ou fornecedor;
4. Substituir imediatamente, por sua conta, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, estejam em desacordo com as especificações técnicas ou tenham sido entregues com avarias, deteriorados ou fora do prazo de validade;
5. Arcar com todas as despesas relativas à produção, transporte, seguro, frete, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o fornecimento;
6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado ou da inobservância de normas sanitárias, técnicas ou contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme previsto no contrato e seus anexos.
2. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificados no serviço prestado, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às custas da contratada.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações contratadas.
5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente à prestação de serviço executada, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

22.001.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 88

22.001.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 - código 83

03.001.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 16

Grão-Pará, 30 de junho de 2025.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda



Assinado eletronicamente por:

* EDMAR KEMPER NANDI (***.636.649-**))

em 30/06/2025 17:00:04 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://graopara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f4ad6f82-801b-4a6f-8175-fed3f8c0f49>

